

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VI • Edição Nº 1318 • sexta-feira, 01 de Dezembro de 2017

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.894, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

Disciplina sobre o percentual máximo de pagamento da Gratificação de Representação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82, VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o inciso I do art. 65 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005, com nova redação dada pela Lei Complementar nº. 96, de 2 de agosto de 2006 estabelece o percentual máximo de 150% para pagamento da Gratificação de Representação pelo exercício de cargo em comissão;

CONSIDERANDO que atualmente existe necessidade de realização de estudos e implementação de medidas com vistas garantir o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que esta ação tem por finalidade o cumprimento de normas de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o percentual máximo de 100% de pagamento da Gratificação de Representação para servidores comissionados.

Parágrafo único. A fixação inicial e a revisão do percentual da gratificação, respeitado o limite máximo estabelecido no presente Decreto, serão submetidas à aprovação do Prefeito Municipal, conforme proposta preenchida pelo titular da unidade, de acordo com formulário padrão emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 1º de Dezembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 739, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 e art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **RAMÃO GOMES DO NASCIMENTO**, Guarda Municipal 1ª Categoria, matrícula 3606, da Função de Confiança de Chefe de Núcleo, símbolo FCA-2, na Guarda Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 1º de dezembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA "P" Nº 740, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 e art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar **MARIA JOSÉ DUARTE CAMPOS CORRÊA**, Guarda Municipal 2ª Categoria, matrícula 6728, da Função de Confiança de Chefe de Núcleo, símbolo FCA-2, na Guarda Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3490

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Alberto Saburo Kanayama
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural.....	Renato dos Santos Lima
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Maria Eulina Rocha dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Procuradoria-Geral do Município.....	José Luis de Aquino Amorim
Secretaria Especial da Transparência e Controle Interno.....	Sérgio Rodrigues
Secretaria Especial de Fazenda.....	Mário Sérgio Aguiar Siqueira
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah

Agências e Fundações

Agência Municipal de Segurança Pública.....	César Freitas Duarte
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Lucianne Andréa Jesus dos Santos Sampaio
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo Guilherme de Arruda
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Luiz Mário do Nascimento Cambará
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Silvino Rodrigues Ribeiro
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Maria Marjú Azambuja Venturini

Edição Nº 1318 • sexta-feira, 01 de Dezembro de 2017



Corumbá, 1º de dezembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 741, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 e art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar **MARTIMINIANO DA SILVA RIBEIRO**, Guarda Municipal 1ª Categoria, matrícula 385, da Função de Confiança de Supervisor de Serviço II, símbolo FCA-2, na Guarda Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 1º de dezembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 742, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 e art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar **ALCIDES GALHARTE NETO**, Guarda Municipal 1ª Categoria, matrícula 3425, da Função de Confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, na Guarda Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 1º de dezembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 743, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **LIELZA VICTORIO CARRAPATEIRA MOLINA**, para exercer a Função de Confiança de Supervisor de Serviço I, símbolo FCA-1, no Núcleo de Doenças e Agravos não Transmissíveis da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com a data de sua publicação.

Corumbá, 1º de dezembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 744, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **MAX SANDER NUNES ROMERO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO1
 GABINETE DO PREFEITO1
 BOLETIM DE PESSOAL1
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO3
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO6
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE7
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL7
 FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ8
 PARTE I - PODER LEGISLATIVO9

Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 1º de dezembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 745, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **JULIANE DA SILVA CORDEIRO**, Profissional de Serviço de Saúde, mat. 1881, para responder, sem ônus, pela Coordenação de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 1º de dezembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 746, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **MARIA LEATRICE BECHUATE**, Profissional de Serviço de Saúde, mat. 4289, para responder, sem ônus, pela Coordenação de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 1º de dezembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 747, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **KELLY BUFÃO CELERI**, Profissional de Serviço de Saúde, mat. 8982, para responder, sem ônus, pela Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 1º de dezembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA “P” Nº 748, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **THAIS LUZIO FERNANDES** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Nomear **THAIS LUZIO FERNANDES** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAG-04, na Gerência de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação, revogada a Portaria “P” nº. 55 de 13 de janeiro de 2017.

Corumbá, 1º de dezembro de 2017.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

RESOLUÇÃO SEFEG Nº 399/2017.

SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE PARA SERVIDORAS MUNICIPAIS.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

CONCEDER:

Licença para repouso a gestante às servidoras abaixo relacionadas, com fulcro no art. 87 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **DIANA ANGELICA CAPURRO DE PAULA**, matrículas 3843 e 5434, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 09/09/2017 e término em 07/03/2018, conforme processo nº 228330/2017 de 24/11/2017;

- **VALQUIRIA ARANDA VENTURA DA SILVA**, matrícula 2249, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias, com início em 14/09/2017 e término em 12/03/2018, conforme processo nº 228345/2017 de 24/11/2017.

Corumbá, MS, 28 de novembro de 2017.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

RESOLUÇÃO SEFEG Nº 400/2017.

SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 95-A da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela L C nº 126, de 29 de julho de 2009:

- **ILKA DA COSTA OLIVEIRA SOARES**, matrículas 3669 e 4248, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 27/10/2017 e término em 10/11/2017, conforme processo nº 228383/2017 de 24/11/2017;

- **MIRIAM CAMPOS CHAPARRO**, matrícula 2286, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 07 (sete) dias, com início em 16/10/2017 e término em 22/10/2017, conforme processo nº 228339/2017 de 24/11/2017;

- **PAMELA CRISTINY RAMOS TOMICHA**, matrícula 9592, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 10/10/2017 e término em 16/10/2017, conforme processo nº 228369/2017 de 24/11/2017;

- **PAMELA CRISTINY RAMOS TOMICHA**, matrícula 9592, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 07 (sete) dias, com início em 17/10/2017 e término em 23/10/2017, conforme processo nº 228371/2017 de 24/11/2017;

- **PAMELA CRISTINY RAMOS TOMICHA**, matrícula 9592, Técnico de Saúde Pública I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 24/10/2017 e término em 28/10/2017, conforme processo nº 228373/2017 de 24/11/2017;

- **SHEILANE FERNANDES CHAVES**, matrícula 2914, Técnico de Atividades Organizacionais II, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, 05 (cinco) dias, com início em 27/10/2017 e término em 31/10/2017, conforme processo nº 228372/2017 de 24/11/2017;

- **TANIA BERNADETE PERUCCI PASCOAL**, matrícula 9165, Gestor de Atividades Organizacionais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão - FUNPREV, 04 (quatro) dias, com início em 06/11/2017 e término em 09/11/2017, conforme processo nº 227253/2017 de 13/11/2017.

Corumbá, MS, 27 de novembro de 2017.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

RESOLUÇÃO SEFEG Nº 401/2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **CAMILA PEREIRA LEIJOTO**, matrícula 7651, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 30/10/2017 e término em 28/11/2017, conforme processo nº 228384/2017 de 24/11/2017;

- **COSME IVAN DOS SANTOS**, matrícula 8154, Técnico de Atividades Organizacionais I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 22 (vinte e dois) dias, com início em 26/09/2017 e término em 17/10/2017, conforme processo nº 228374/2017 de 24/11/2017;

- **DIANA ANGELICA CAPURRO DE PAULA**, matrículas 3843 e 5434, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 18 (dezoito) dias, com início em 22/08/2017 e término em 08/09/2017, conforme processo nº 228335/2017 de 24/11/2017;

- **ELIZANE ROBERTA OLIVEIRA SILVA**, matrícula 1834, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 31 (trinta e um) dias, com início em 03/10/2017 e término em 02/11/2017, conforme processo nº 228341/2017 de 24/11/2017;

- **EMMANUEL ALEXANDRE CAVASANA OLIVEIRA**, matrícula 9222, Agente de Atividades de Saúde I, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Produção Rural, 90 (noventa) dias, com início em 25/04/2017 e término em 23/07/2017, conforme processo nº 228344/2017 de 24/11/2017;

- **EVANDERLINA DA COSTA OLIVEIRA**, matrícula 5572, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 13/10/2017 e término em 11/11/2017, conforme processo nº 228361/2017 de 24/11/2017;

- **GISELE NASCIMENTO DE ARRUDA**, matrícula 3861, Técnico de Atividades Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 18/10/2017 e término em 27/10/2017, conforme processo nº 228377/2017 de 24/11/2017;

- **GISELE NASCIMENTO DE ARRUDA**, matrícula 3861, Técnico de Atividades Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 06/11/2017 e término em 05/12/2017, conforme processo nº 228329/2017 de 24/11/2017;

- **GLAUCIA CRISTINA DA CRUZ ARRUDA**, matrícula 1317, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 12 (doze) dias, com início em 06/11/2017 e término em 17/11/2017, conforme processo nº 228378/2017 de 24/11/2017;

- **IRACEMA MIGUEL RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula 7494, Técnico de Atividades Institucionais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 17 (dezesete) dias, com início em 18/10/2017 e término em 03/11/2017, conforme processo nº 228375/2017 de 24/11/2017;

- **JOSE MAURO DOS SANTOS RABELO**, matrícula 6987, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 182 (cento e oitenta e dois) dias, com início em 28/09/2017 e término em 28/03/2018, conforme processo nº 228381/2017 de 24/11/2017;

- **JOSINELY OLIVEIRA BARROS ALVES**, matrícula 5651, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 30/10/2017 e término em 03/11/2017, conforme processo nº 228365/2017 de 24/11/2017;

- **LETICIA LOBO DA SILVA SANTANA**, matrícula 7902, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias, com início em 14/10/2016 e término em 21/10/2016, conforme processo nº 228349/2017 de 24/11/2017;

- **LETICIA LOBO DA SILVA SANTANA**, matrícula 7902, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 22/10/2016 e término em 20/11/2016, conforme processo nº 228352/2017 de 24/11/2017;



- **LETICIA LOBO DA SILVA SANTANA**, matrícula 7902, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 21/11/2016 e término em 25/11/2016, conforme processo nº 228355/2017 de 24/11/2017;

- **LETICIA LOBO DA SILVA SANTANA**, matrícula 7902, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 26/11/2016 e término em 25/12/2016, conforme processo nº 228367/2017 de 24/11/2017;

- **LETICIA LOBO DA SILVA SANTANA**, matrícula 7902, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 21 (vinte e um) dias, com início em 26/12/2016 e término em 15/01/2017, conforme processo nº 228359/2017 de 24/11/2017;

- **LETICIA LOBO DA SILVA SANTANA**, matrícula 7902, Agente de Atividades de Saúde III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias, com início em 16/01/2017 e término em 30/01/2017, conforme processo nº 228362/2017 de 24/11/2017;

- **MARIA APARECIDA ARRUDA DE SOUZA**, matrícula 3385, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 31/10/2017 e término em 29/11/2017, conforme processo nº 228358/2017 de 24/11/2017;

- **MARIA ETELVINA FATIMA DE OLIVEIRA**, matrícula 2746, Profissional de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 19/10/2017 e término em 17/11/2017, conforme processo nº 228368/2017 de 24/11/2017;

- **SANDRA MARIA JUSTINIANO DE SALES**, matrícula 4236, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 17/10/2017 e término em 15/11/2017, conforme processo nº 228363/2017 de 24/11/2017;

- **VALQUIRIA ARANDA VENTURA DA SILVA**, matrícula 2249, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 02/07/2017 e término em 31/07/2017, conforme processo nº 228337/2017 de 24/11/2017;

- **VALQUIRIA ARANDA VENTURA DA SILVA**, matrícula 2249, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 29 (vinte e nove) dias, com início em 01/08/2017 e término em 29/08/2017, conforme processo nº 228342/2017 de 24/11/2017;

- **VALQUIRIA ARANDA VENTURA DA SILVA**, matrícula 2249, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 30/08/2017 e término em 13/09/2017, conforme processo nº 228343/2017 de 24/11/2017.

Corumbá, MS, 27 de novembro de 2017.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

RESOLUCAO SEFIG Nº 402/2017.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017 e tendo em vista o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **FERNANDO RODRIGUEZ DA SILVA**, Agente de Atividades de Saúde III, matrícula 9248, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, readaptação de função para Agente de Serviços de Saúde III, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 02/10/2017 e término em 30/03/2018, conforme Processo 222884/2017 de 28/09/2017.

Corumbá, MS, 30 de novembro de 2017.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

RESOLUCAO SEFIG Nº 403/2017.

SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES MUNICIPAIS.

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, do Município de

Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

CONCEDER:

Licença por motivo de doença em pessoa da família aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 95-A da L C nº 042, de 08 de dezembro de 2000, incluído pela L C nº 126, de 29 de julho de 2009:

- **CAMILA BASTOS RODRIGUES**, matrícula 8170, Técnico de Atividades Organizacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 05 (cinco) dias, com início em 11/09/2017 e término em 15/09/2017, conforme processo nº 228884/2017 de 29/11/2017;

- **LYGIA BEATRIZ DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula 1633, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 27/01/2017 e término em 25/02/2017, conforme processo nº 228905/2017 de 29/11/2017;

- **SILVANA ORTEGA DA SILVA**, matrícula 5841, Agente de Serviços Institucionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 06 (seis) dias, com início em 26/10/2017 e término em 31/10/2017, conforme processo nº 228886/2017 de 29/11/2017.

Corumbá, MS, 30 de novembro de 2017.

ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

RESOLUCAO SEFIG Nº 404/2017.

DISPOE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**, do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e por delegação de competência, conforme Portaria "P" nº 243, de 09 de fevereiro de 2017, resolve,

CONCEDER:

Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados, com fulcro no art. 82 da Lei Complementar nº 042, de 08 de dezembro de 2000:

- **ELIANE APARECIDA OLIVEIRA FRANCO VILASBOAS**, matrícula 3668, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 31 (trinta e um) dias, com início em 16/10/2017 e término em 15/11/2017, conforme processo nº 228879/2017 de 29/11/2017;

- **ELIZABETH DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula 5003, Auxiliar de Serviços Operacionais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias, com início em 30/10/2017 e término em 06/11/2017, conforme processo nº 228907/2017 de 29/11/2017;

- **LIGIA NAZARETH XAVIER AYALA**, matrícula 791, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 05 (cinco) dias, com início em 06/11/2017 e término em 10/11/2017, conforme processo nº 228891/2017 de 29/11/2017;

- **LIGIA NAZARETH XAVIER AYALA**, matrícula 791, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias, com início em 17/11/2017 e término em 01/12/2017, conforme processo nº 228899/2017 de 29/11/2017;

- **LUCIANE APARECIDA DA ANUNCIAÇÃO**, matrícula 5439, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias, com início em 01/11/2017 e término em 30/11/2017, conforme processo nº 228880/2017 de 29/11/2017;

- **MERCY RAMOS GOMES**, matrículas 3481 e 5601, Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 10 (dez) dias, com início em 12/09/2017 e término em 21/09/2017, conforme processo nº 228889/2017 de 29/11/2017;

- **PAULO AFONSO DOS SANTOS**, matrícula 6982, Agente de Atividades de Saúde III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias, com início em 31/10/2017 e término em 29/11/2017, conforme processo nº 228903/2017 de 29/11/2017;

- **VALDEMAR SILVA DE LIMA**, matrícula 612, Técnico de Atividades Institucionais I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias, com início em 02/10/2017 e término em 21/10/2017, conforme processo nº 228902/2017 de 29/11/2017.

Corumbá, MS, 30 de novembro de 2017.



ALBERTO SABURO KANAYAMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
PORTARIA "P" Nº 243 de 09/02/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 108/2017

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço para locação de brinquedos com transporte até o local, montagem, desmontagem e monitor para cada brinquedo, pelo período de 04 (quatro) horas, para atender as Ações do Acessuas Trabalho, Programa Secretaria Especial da Cidadania e Direitos Humanos, pelo período de 12 (doze) meses. O Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 108/2017 - Processo Administrativo nº 217.581/2017 em favor da empresa: JOSIANE CRISTINA SILVA SILVEIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.799.384/0001-50, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.523 de 31/10/2017 pág. 105, Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.299 de 31/10/2017 pág. 01 e Diário Oficial da União -Ed.nº 209 de 31/10/2017 pág. 190.

Ordenador de Despesas: Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa - Secretário Municipal de Assistência Social.
 Corumbá-MS, 29 de Novembro de 2.017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 103/2017

ORGÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço para fornecimento de alimentação preparada, com material e mão de obra tipo: coquetel, coffee break, lanche, torta, kit lanche, pipoca doce e salgada, algodão doce e picolés de frutas, por um período de 12 (doze) meses. O Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 103/2017 - Processo Administrativo nº 218.644/2017 em favor da empresa: MALO ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.098.808/0001-70, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.526 de 07/11/2017 pág. 39, Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.302 de 07/11/2017 pág. 04 e Diário Oficial da União -Ed.nº 213 de 07/11/2017 pág. 188.

Ordenador de Despesas: Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa - Secretário Municipal de Assistência Social.
 Corumbá-MS, 29 de Novembro de 2.017.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 102/2017

ORGÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higienização, material de copa e cozinha, materiais de proteção e segurança, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, pelo período de 12 (doze) meses. O Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 102/2017 - Processo Administrativo nº 19.471/2017 em favor da(s) empresa(s): 1) SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, 2) SIMEIA A. H. M. MUSTAFA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.520 de 26/10/2017 pág.48 e Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.296 de 26/10/2017 pág. 03.

Ordenador de Despesas: Alberto Saburo Kanayama - Secretário Municipal de Finanças e Gestão.
 Corumbá-MS, 30 de Novembro de 2.017.

Extrato do Contrato Administrativo para Contratação de Empresa na Área de Tecnologia da Informação nº 018/2017 - SISP

Processo nº 16.890/2017 - Pregão Presencial nº 80/2017

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa STS Comércio Varejista Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.760.257/0001-42.

Objeto: Aquisição de Material Permanente (Servidor Backup), para atender as demandas dos projetos do FONPLATA.

Valor Global: R\$ 24.300,00 (vinte quatro mil e trezentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária: 37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

7.200 - Melhoria e Expansão da Infraestrutura Urbana de Corumbá-FONPLATA

44.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados

Data da Assinatura: 28/11/2017

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Sr. Samir Ziad Dawod Ybraim - STS Comércio Varejista Ltda-EPP.

Fiscal - Gesilaine P. Vilagra Ferreira - matrícula 512

Gestora - Sueli Cruz de Arruda - matrícula 2589

Aviso de Reabertura de Licitação.

Convite nº 14/2017 - Processo nº 20.926/2017. Órgão: Secretaria Municipal de

Saúde. Objeto: contratação de empresa para execução de obras/serviços de pintura e reparos no imóvel UBS Centro , localizado na rua América nº 388 no município de Corumbá-MS. Reabertura: 11/12/2017 às 09:00 horas. local: prefeitura municipal de corumbá, sala de reuniões da CPL, sito Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01-b, Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Os interessados devem solicitar o edital na Superintendência de Suprimentos e Serviços - Setor de Licitações e Compras.

Corumbá-MS, 30 de novembro de 2017.

(a) Carlos Alberto Monaco Junior - Presidente da CPL.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Licitação: Pregão Presencial nº 143/2017 - Processo nº 217.002/2017.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias (mais taxa de embarque), intermunicipais e interestaduais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, para concessão de benefício eventual a migrantes, população em situação de rua e família em situação de vulnerabilidade e risco social.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 15 de dezembro de 2017.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 30 de Novembro de 2017.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Licitação: Pregão Presencial nº 144/2017 - Processo nº 223.454/2017.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias (mais taxa de embarque), intermunicipais e interestaduais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, para atender os técnicos da secretaria municipal de assistência social, secretaria especial de cidadania e direitos humanos, conselheiros tutelares e municipais, em viagens de interesse do município.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 09:30 horas do dia 15 de dezembro de 2017.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

Corumbá / MS, 30 de Novembro de 2017.

(a) José Ricardo Batista de Almeida - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

FUNPREV

ATO Nº. 073/2017

Concede Pensão ao Sr. WAGNER MOURÃO e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFICIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 041/03 c/c Artigo 42, inciso I, da Lei Complementar nº 087/05.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. WAGNER MOURAO, Pensão vinculada à comprovação de dependência pelo falecimento da Srª. NEUZA MARIA GALEANO MOURÃO, embasado nos autos do processo nº 073/2017, na proporção de 100% da remuneração (vencimento, adicional por tempo de serviço) do "de cujus".

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DIF/II, obedecida à proporção retrocitada.

Artigo 3º - O reajuste do benefício se dará na mesma data e proporção do RGPS.

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito da servidora (inciso I do artigo 43 da Lei Complementar nº 087/05 de 25/11/2005) ocorrido em: 10/08/2012.

Corumbá/MS, 30 de Novembro de 2017.

(a) Alberto Saburo Kanayama - Secretário Municipal de Finanças e Gestão.

(a) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdência Social

(a) Helvio de Barros Junqueira - gerente de benefícios

ATO Nº 70/2017

Concede ao Sr. ERALDO ANTONIO DE ALMEIDA Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO, A SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 55 da Lei Complementar nº 087/05 c/c artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. **ERALDO ANTONIO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS II - TABELA A-II-G**, função **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS II**, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 087/05 c/c artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS II - TABELA A-II-G**.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade, com fulcro no Parágrafo Único do artigo 55 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Parágrafo Único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05.

Artigo 4º - Este ATO produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá/MS, 29 de novembro de 2017.

- (a) Alberto Saburo Kanayama - Secretário Municipal de Finanças e Gestão
(b) Eliana Helena Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdência Social
(c) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Benefícios

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 067 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o processo de pré-matrícula digital e confirmação de matrícula referente ao ano letivo de 2018 na Rede Municipal de Ensino de Corumbá-MS.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no exercício da competência que lhe confere o Art. 92, II, da Lei Orgânica do Município de Corumbá, considerando a necessidade de fornecer meios democráticos de acesso à Educação Básica, estabelece critérios uniformes para ingresso na Rede Municipal de Ensino, colher dados para planejamento do Sistema de Ensino Municipal e aperfeiçoar todo o processo de matrícula.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 Regulamentar o processo de matrícula de alunos novos na rede municipal de ensino para o ano letivo de 2018, o qual será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e compreenderá as seguintes etapas:

- I. Pré-matrícula digital para alunos novos;
- II. Designações;
- III. Efetivação das matrículas.

Art. 2 Compete à Secretaria Municipal de Educação orientar:

- I. A operacionalização do Sistema de Pré-Matrícula Digital;
- II. os responsáveis das unidades de ensino;
- III. os assessores técnicos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação;

CAPÍTULO II DA PRÉ-MATRÍCULA DIGITAL

Art. 3 A Pré-Matrícula Digital será realizada exclusivamente para alunos novos via internet, através do link **REME - Serviços da Secretaria Municipal de Educação** disponível no endereço eletrônico <http://www.corumba.ms.gov.br>, a partir das **00h00 de 04 de janeiro de 2018** até as **23h59 de 07 de janeiro de 2018**, para os alunos com deficiência, e a partir das **00h00 de 10 de janeiro de 2018** até as **23h59 de 17 de janeiro de 2018**, para os demais alunos, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

§ 1º O preenchimento da Pré-Matrícula Digital deverá ser realizado para interessados que não pertençam à rede municipal de ensino, portanto, somente para alunos novos.

§ 2º O interessado também deverá realizar a Pré-Matrícula Digital, quando:

- I. Estiver conforme as disposições do **Art. 4º, § 2º da Resolução/SEMED nº 065, de 18/10/2017**;
- II. Não tiver confirmado a rematrícula no prazo estabelecido;
- III. For aluno desistente.

Art. 4 Aplica-se a pré-matrícula digital às unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino, que contemplem quaisquer das seguintes etapas de ensino:

- I. Educação Infantil (Creche: Nível I, II e III, Pré I e II e 1º Ano);
- II. Ensino Fundamental (2º aos 9º anos);
- III. Educação de Jovens e Adultos (1ª a 4ª fase).

Art. 5 A etapa de pré-matrícula digital, para qualquer série, nas escolas EMR Polo Porto Esperança e extensões, extensões da EMREI Polo Luis de Albuquerque de Mello Pereira e Cáceres e extensões da EMR Carlos Cárcano, poderá ser realizada diretamente na unidade de ensino.

Art. 6 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitação de pré-matrícula digital não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos interessados, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 7 As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Corumbá serão pontos de apoio à etapa de pré-matrícula digital.

Art. 8 Para atender o que está previsto no **Artigo 3º**, as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Corumbá realizarão atendimento ao público das 7h às 11h e das 13h às 17h.

§ 1º Os dias **04 a 07 de janeiro** serão reservados exclusivamente para pré-matrícula digital dos alunos novos com deficiência.

§ 2º O período de **10 a 17 de janeiro** é destinado a pré-matrícula digital de alunos novos.

§ 3º Neste mesmo período as escolas Municipais Ângela Maria Perez, Barão do Rio Branco, Clío Proença, Izabel Correa de Oliveira, José de Souza Damy, Pedro Paulo de Medeiros, Djalma de Sampaio Brasil e o Núcleo de Tecnologia Educacional de Corumbá - NTEC atenderão nos horários das 7h às 11h, das 13h às 17h e das 18h às 21h.

Art. 9 No ato da pré-matrícula digital, o interessado deverá identificar 1 (uma) unidade escolar que possua a vaga pretendida, e preencher todos os campos obrigatórios.

Art. 10 Não se aplica o processo de matrícula regulamentado por esta resolução aos alunos que confirmaram a rematrícula e/ou foram encaminhados pela escola para o ano letivo de 2018.

Art. 11 Na etapa de pré-matrícula digital, as informações prestadas pelo interessado ou pelo responsável, quando menor, são de sua inteira responsabilidade.

§ 1º O formulário de pré-matrícula digital deverá ser preenchido uma única vez para cada aluno e caso haja preenchimento de mais de um formulário de pré-matrícula para o mesmo aluno somente o último cadastro será considerado.

§ 2º A pré-matrícula digital que contiver erros ou informações incompletas serão invalidadas.

CAPÍTULO III DAS DESIGNAÇÕES

Art. 12 Na etapa de pré-matrícula digital, o encaminhamento do aluno obedecerá aos seguintes critérios, respectivamente:

- I. Existir disponibilidade de vaga conforme o curso, a série e o turno de interesse;
- II. Ordem cronológica de solicitação de vagas no sistema de pré-matrícula digital.

Art. 13 Caso ocorra a inexistência de vaga na unidade escolar desejada na pré-matrícula digital, o Sistema de Matrícula Digital disponibilizará outra que ofereça a vaga pretendida.

Parágrafo Único- Caso ocorra a inexistência de vaga na série pretendida na rede de ensino o Sistema de Matrícula Digital disponibilizará cadastro de reserva sendo que este não configura garantia de vaga.

CAPÍTULO IV DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 14 As unidades de ensino divulgarão, até o dia **16/01/2018**, a lista contendo os nomes dos alunos confirmados para efetivar a matrícula, que ficará afixada no mural de cada unidade de ensino. A listagem também será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Corumbá.

Art. 15 Os interessados ou responsáveis legais deverão confirmar a matrícula exclusivamente na unidade de ensino conforme a opção feita no ato da pré-matrícula digital, no período de **18 de janeiro a 26 de janeiro de 2018**.

Art. 16 A não efetivação da matrícula pelo interessado ou responsável nos prazos estipulados, implicará perda da vaga.

Art. 17 Para efetivação da matrícula será necessário apresentar o protocolo gerado na pré-matrícula impresso juntamente com os originais e cópias dos seguintes documentos:

- I. Protocolo da pré-matrícula digital;
- II. Certidão de Nascimento / Casamento;
- III. Documento de Identidade dos interessados, quando maiores de idade ou responsáveis legais, quando menores de idade;
- IV. CPF dos pais ou responsáveis legais;
- V. Comprovante de Residência;
- VI. Documento de Transferência (quando necessário);
- VII. Histórico Escolar (quando necessário);
- VIII. Laudo Médico ou Avaliação Psicopedagógica para estudantes com deficiência (Caso já possua);
- IX. Carteira de Vacinação (para a Educação Infantil);
- X. Cartão do SUS e número do NIS;
- XI. CPF do Aluno (Caso já possua);
- XII. RG do Aluno (Caso já possua);
- XIII. Documento de Permissão emitido pela Polícia Federal, quando estrangeiro.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 Caso haja divergência entre as informações apresentadas na pré-matrícula e a documentação apresentada não será assegurada a vaga para o candidato.

Parágrafo Único: Caso seja identificado que o aluno possua matrícula ativa em qualquer das unidades de ensino da REME para o ano letivo de 2018, a pré-matrícula será indeferida.

Art. 19 Os interessados em realizar a matrícula na Rede Municipal de Ensino, que não tenham participado do processo da matrícula digital, deverão pleitear a vaga através do link disponível no portal da prefeitura, a partir de **29 de janeiro 2018**, através da consulta pública de vagas na REME.

Art. 20 É de responsabilidade dos gestores escolares a conferência da



veracidade dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula na unidade de ensino conforme disposto no Art. 18.

Art. 21 A qualquer tempo poderá ser cancelada a matrícula do aluno caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou nas documentações apresentadas.

Art. 22 O aluno que tiver a matrícula cancelada pelos motivos expostos no Art. 21 poderá pleitear nova vaga na rede municipal de ensino de Corumbá-MS, desde que atenda as condições previstas no Art. 18.

Art. 23 Os responsáveis pela unidade de ensino estão sujeitos às sanções previstas nos Artigos 85 e 89, da Lei Complementar nº 150, de 04 de abril 2012 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal de Corumbá, para o caso de descumprimento, no todo ou em parte, desta resolução.

Paragrafo Único: Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos junto à Secretaria Municipal de Educação.

Maria Eulina Rocha dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Decreto "P" Nº212 de 26 de janeiro de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 086 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Designa Membros para compor a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar por força da denúncia levada a termo nos autos do Processo 227807/2017, de 17 de Novembro de 2017 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo 227807/2017, de 17 de Novembro de 2017:

- MARCELO DE BARROS RIBEIRO DANTAS** - Procurador do Município - Matrícula nº. 4092.
- ALESSANDRA DA SILVA DE MORAES** - Agente de Atividades em Saúde III - Matrícula nº. 7159.
- MARGARIDA BAZAN JIMENEZ** - Agente de Atividades em Saúde III - Matrícula nº. 1779.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 01 de Dezembro de 2017.

ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE
Secretário Municipal de Saúde
Decreto "P" nº. 05 de 01.01.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO: 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 originada do Processo nº 5644/2017 - Pregão Presencial nº 13/2017 - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender serviços da proteção social especial e básica. O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ATA.

DATA: 31/05/2017	VALOR: R\$ 86.307,10			
DESDOBRAMENTO: 33.90.30.07	PROGRAMÁTICA: 36.92.08.244.103			
HISTÓRICO: aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender serviços da proteção social especial e básica - Ata 010/2017 - PP 13/2017.				
DESCRIÇÃO	UNID	Valor Unit. R\$	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ACHOCOLATADO EM PÓ CX C/ 24UN DE 400G	CX	234,00	85	19.890,00

AMIDO DE MILHO DE 500G	CX	5,30	8	42,40
ARROZ TIPO 1 FARDO DE 6UN C/ 5KG	FARDO	95,46	130	12.409,80
CHOCOLATE EM BARRA KG	KG	16,00	40	640,00
COLORAU PACOTE 500G	PACOTE	5,30	58	307,40
ESSÊNCIA COMESTÍVEL	UNIDADE	2,15	20	43,00
FARINHA DE ROSCA - 1KG	KG	4,20	10	42,00
FARINHA DE TRIGO FARDO C/ 10PCT DE 1KG	FARDO	36,80	150	5.520,00
FARINHA LÁCTEA LATA DE 400G	LATA	13,45	10	134,50
FEIJÃO CARIOQUINHA FARDO C/ 30 PCT 1KG	FARDO	174,60	40	6.984,00
FERMENTO EM PÓ QUÍMICO CX C/ 72UN DE 100G	CX	102,00	10	1.020,00
GELATINA EM PÓ CX C/ 36 UM DE 85G	CX	38,00	80	3.040,00
MACARRÃO ESPAGUETTI COM OVOS FARDO C/ 30KG C/ UN DE 500G OU 1KG	FARDO	159,85	35	5.594,75
MACARRÃO PARAFUSO FARDO C/ 20PCT DE 500G	FARDO	94,40	23	2.171,20
MILHO DE CANJICA FARDO C/ 20UN DE 500G	FARDO	67,50	70	4.725,00
ÓLEO DE SOJA CX C/20UN DE 900ML	CX	101,60	70	7.112,00
SARDINHA CX C/ 50UN DE 130G	CX	218,00	34	7.412,00
SUCO DE FRUTA 45G CX C/ 15UN DE 45G	CX	12,00	152	1.824,00
XAROPE DE GROSSELHA CX C/ 12UN DE 900ML	CX	13,50	30	405,00
AÇÚCAR CRISTAL - FARDO C/ 15 PCT DE 2KG	FARDO	104,80	145	15.196,00
CHÁ MATE CX DE 200G	CX	106,40	160	17.024,00
CÔCO RALADO PCT DE 100GR	UNIDADE	3,90	270	1.053,00
CRAVO MOÍDO PCT 40G	PACOTE	2,45	100	245,00
CREME DE LEITE CX C/ 24 UN DE 200G	CX	59,90	30	1.797,00
ERVILHA EM CONSERVA CX C/ 24 UN 200G	CX	56,38	29	1.635,02
EXTRATO DE TOMATE CX C/ 24 UN DE 350G	CX	78,00	140	10.920,00
LEITE CONDENSADO CX C/ 48UN DE 395G	CX	254,70	30	7.641,00
LEITE LÍQUIDO INTEGRAL CX C/ 12UN DE 1L	CX	46,40	40	1.856,00
PAÇOQUINHA CX C/ 50UN DE 20G	CX	28,60	165	4.719,00
SAL REFINADO FARDO COM 30 PACT DE 1KG	FARDO	57,50	15	862,50
SUCO CONCENTRADO DIV. SABORES CX C/ 24UN DE 500ML	CX	107,50	30	3.225,00
TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA PCT 1KG	KG	4,45	35	155,75
VINAGRE DE VINHO TINTO 750ML CX C/ 12UN DE 750ML	CX	74,00	15	1.110,00
ABACAXI EM CALDA LT DE 450G	LATA	13,60	140	1.904,00



AMEIXA CX C/ 12 LT DE 450G	CX	208,00	40	8.320,00
BATATA FRITA TIPO PALHA FARDO C/20UN 500G	FARDO	244,50	25	6.112,50
BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA CX C/ 20 PCT DE 400G	CX	91,60	220	20.152,00
BISCOITO DOCE RECHEADO CX C/ 12 PCT DE 400G	CX	91,60	210	19.236,00
CAFÉ MOÍDO FARDO C/ 20PCT DE 500G	FARDO	224,00	130	29.120,00
CANELA EM RAMA PCT DE 10GR	PACOTE	2,85	150	427,50
CATCHUP CX C/ 24UN DE DE 400G	CX	116,00	5	580,00
CHOCOLATE GRANULADO PCT DE 200G	PACOTE	6,15	190	1.168,50
CREME DE CEBOLA UN C/ 60G	UNIDADE	5,79	44	254,76
DOCE DE LEITE CREMOSO UN DE 400G	UNIDADE	6,75	320	2.160,00
DOCE TIPO SUSPIRO CX C/ 50UN	CX	27,70	120	3.324,00
FERMENTO EM PÃO UN DE 125G	UNIDADE	6,99	40	279,60
FLOCOS DE MILHO PARA POLENTA PCT DE 500G	PACOTE	4,28	90	385,20
FUBÁ DE MILHO FARDO C/ 20 PCT DE 1KG	FARDO	76,50	24	1.836,00
GOIABADA CX C/ 12UN DE 700G	CX	84,90	16	1.358,40
LEITE DE CÔCO UN DE 200ML	UNIDADE	4,19	60	251,40
MACARRÃO TIPO LASANHA CX C/ 20UN DE 500G	CX	94,80	20	1.896,00
MAIONESE CX C/ 12UN DE 500G	CX	71,80	30	2.154,00
MARIA MOLE CX C/ 50UN DE 20G	CX	31,30	140	4.382,00
MILHO DE PIPOCA FARDO C/ 20UN DE 500G	FARDO	63,70	30	1.911,00
PÉ-DE-MOLEQUE CX C/ 50UN	CX	28,40	180	5.112,00
PÊSSEGO EM CALDA CX C/ 12 LATAS DE 450G	CX	175,00	22	3.850,00
POLVILHO AZEDO	KG	7,95	80	636,00
POLVILHO DOCE	KG	6,88	88	605,44
REFRIGERANTE PET PACOTE COM 6UN DE 2L	PACOTE	34,80	400	13.920,00
AVEIA FLOCOS FINOS CX C/ 24UN DE 250G	CX	101,80	9	916,20
AZEITONA CX C/ 24UN DE 200G	CX	149,50	18	2.691,00
BALA MASTIGÁVEL PACOTE MINIMO 700GR	PACOTE	10,50	500	5.250,00
BISCOITO SALGADO CX C/ 20UN DE 400G	CX	91,55	210	19.225,50
BOMBOM PACOTE C/ 50UN	PACOTE	46,70	320	14.944,00
CANELA EM PÓ PACOTE C/ 50G	PACOTE	2,50	160	400,00
COCADA BRANCA CX C/ 50UN	CX	28,50	150	4.275,00
ERVA DOCE PACOTE C/ 10G	PACOTE	2,50	70	175,00
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA KG	KG	6,45	160	1.032,00

LOURO PACOTE C/ 10G	PACOTE	2,70	68	183,60
MEL - GLUCOSE DE MILHO NATURAL UN DE 360G	UNIDADE	15,00	12	180,00
MILHO VERDE CX C/ 24UN DE 200G	CX	64,00	70	4.480,00
MOLHO DE TOMATE CX C/ 24UN DE 340G	CX	79,00	30	2.370,00
MOSTARDA UN DE 200G	UNIDADE	3,90	20	78,00
NOZ NOSCADA PACOTE 50G	UNIDADE	2,70	20	54,00
OREGANO PACOTE DE 10G	PACOTE	1,90	150	285,00
PIPOCA DE MILHO CARAMELIZADA FARDO C/ 50UN DE 15G	FARDO	35,70	240	8.568,00
PIRULITO PACOTE C/ 50UN	PACOTE	8,50	180	1.530,00
QUEIJO RALADO PACOTE C/ 50G	UNIDADE	2,75	300	825,00
RAPADURINHA CX C/ 50UN	CX	27,55	95	2.617,25
LEITE EM PÓ, FARDO COM 25 PCT DE 400GR	FARDO	263,75	65	17.143,75

Corumbá, MS, 30 de novembro de 2017.
Haroldo Waltencyr Ribeiro Cavassa
Secretário Municipal de Assistência Social

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

PORTARIA “P” FCPH Nº 49, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ - FCPH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **PAULA KELEN VIEIRA PEREIRA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 1º de dezembro de 2017.

LUIZ MÁRIO DO NASCIMENTO CAMBARÁ
Diretor-Presidente da FCPH

PORTARIA “P” FUNDTUR Nº 21, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DE TURISMO DO PANTANAL - FUNDTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MELISSA ROCHA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental I, símbolo DAG-05, na Fundação de Turismo do Pantanal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 1º de dezembro de 2017.

MARIA MARJÚ AZAMBUJA VENTURINI
Diretora-Presidente da FUNDTUR

Diário Oficial do Município de Corumbá
do.corumba.ms.gov.br

PARTE II • PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.602 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

Prevê, Regularizar Estacionamento de Uso Público no Município de Corumbá, Uniformizando os Procedimentos para a Implantação e Fiscalização da Reserva de Vagas para Veículos que Transportem Deficiente Físico, Idoso e Gestante.

FAÇA SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, **PROMULGO A SEGUINTE LEI: Nº 2.602, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Artigo 1º. - Esta Lei regulamenta os procedimentos para a garantia da Lei Federal nº. 10.098, de 19 de Dezembro de 2.000, que dispõe sobre normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção, que, em seu Art. 7º., estabelece obrigatoriedade de reserva 2% (dois por cento) das vagas em estacionamento regulamentado de uso público para serem utilizadas exclusivamente por veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência ou com dificuldade de locomoção.

Artigo 2º. - Se faz obrigatório à criação de vagas em estacionamento regulamentado de uso público para veículo que transportem deficiente físico, idoso e gestante nas referidas edificações, centro comercial considera centro comercial toda e qualquer edificação reunindo lojas destinadas à exploração comercial e a prestação de serviço. Instituição destinada atendimento à saúde, hospital, maternidades, pronto-atendimentos hospitalar, clínicas, laboratórios e farmácias. Instituições financeiras bancos e correios. Locais destinados a embarque e desembarque de transportes aéreos, terrestre e hidroviário, internacionais e interestaduais. Empresas de comércio de produtos alimentícios que tenham acima de 10 (dez) funcionários.

Artigo 3º. - As vagas preferenciais de que se trata essa Lei deverá atender as seguintes condições:

§1º. - As edificações que possuírem estacionamento próprio, deverão reservar 10% (dez por cento) das vagas destinados ao estacionamento de cliente para o estacionamento privado de deficiente físico, idoso e gestante.

§2º. - As edificações que possuírem vagas para estacionamento superior a 4 (quatro) e inferior a 10 (dez) deverá disponibilizar uma vaga destinada a cliente para estacionamento privativo a deficiente físico, idoso e gestante.

§3º. - As edificações que possuírem vagas para estacionamento inferior a 4 (quatro) ou não possuírem vaga, deverá em conjunto com o órgão competente circunscrição sobre a via, instalar uma vaga no estacionamento do logradouro público, preferencialmente mais próximo do acesso a entrada da edificação.

§4º. - As vagas criadas nessa Lei poderão ser compartilhadas. Uma vaga poderá ser utilizada tanto por deficiente físico, idoso e gestante, entre esses a preferência é de quem ocupar a vaga por primeiro.

§5º. - As sinalização das vagas serão: em posição horizontal, placas de cor azul contendo as inscrições em brancos, símbolo nacional referente ao estacionamento regulamentado, abaixo símbolo nacionais referente à deficiente físico, idoso e gestante, abaixo a descrição "Obrigatório

a presença da credencial de identificações sobre o painel do veículo". Em posição vertical, símbolos nacionais referentes à deficiente físico, idoso e gestante nas cores azul e brancos pintado no solo da referida vaga.

§6º. - Para uma melhor fiscalização nas ocupações das vagas referidas nessa Lei será obrigatório à exibição sobre o painel de forma visível ao fiscalizador a credencial de identificação do beneficiado.

§7º. - O órgão responsável pela circunscrição sobre a via será encarregado da emissão da credencial de identificação mediante a presença do beneficiado de posse dos documentos necessários.

§8º. - As entidades ou estabelecimento citado nessa Lei terão o seu atestado de transitado expedido mediante o cumprimento das normas do Art. 3º.

§9º. - O descumprimento disposto nessa Lei sujeitara o estabelecimento ou entidade infratora a multa diária n valor de R\$ 100.00 (Cem Reais), enquanto, perdurar a infração.

§10º. - As entidades, estabelecimento e órgão com circunscrição sobre a via tem prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação desta Lei para adequar as áreas de estacionamento específico existente ao disposto nessa Lei.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 23 de novembro de 2017.

EVANDER JOSÉ VENDRAMINI DURAN
Presidente

PORTARIA Nº 079/2.017

O VEREADOR EVANDER JOSÉ VENDRAMINI DURAN, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS., USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIMENTO INTERNO,

Em face a Lei Complementar nº 162/2.013 - 172/2.014 e Lei Complementar nº 186/2.015.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o Sr. Luis Carlos da Silva, do Cargo de Assessor de Vereador - ADI - I, por solicitação do Vereador Yussef Mohamad El Salla, a partir de 17 de novembro de 2017.

ART. 2º - Exonerar a Srª Rilda Pascoal Bastos, do Cargo de Assistente de Cerimonial - AL -14, por solicitação da Mesa Diretora, a partir de 17 de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Corumbá_Ms., 17 de novembro de 2.017.

